



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: às 13h45 do dia 22/06/2015
- Abertura da sessão do Pregão: às 14h00 do dia 22/06/2015

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de compras do Banco do Brasil: site www.licitacoes-e.com.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do licitacoes-e:**

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º **3003-0500**
- Outras localidades: telefone n.º **0800-7290500**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ANEXO V	ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIAS
ANEXO VI	REFERÊNCIA QUANTITATIVA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais**, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência- deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, os LOTES 02, 03 e 04 são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou de cooperativas de que trata o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o Portal de Compras do Banco do Brasil S/A "Licitações-e" para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Licitações-e, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e".
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

- 3.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 9ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente o Banco do Brasil S.A. para bloqueio de acesso.
- 3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar ao LICITAÇÕES-E qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- no caso dos Lotes 2, 3 e 4, que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora limites marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA CADA LOTE do qual deseje participar**.
- 6.3.1 Considera-se preço total a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote.
- 6.3.2 Os valores totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade de 90 dias, contados da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 No caso do **LOTE 1**, se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.15 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.16 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16.1 Os preços finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.17 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.18 A proposta e os documentos encaminhados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de TRÊS dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 39/2015

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I. que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - II. que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
 - III. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
 - IV. que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- V. que não contemplem todos os itens que compõe o Lote.
- VI. formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.3.1 Habilitação Jurídica:**
 - I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
 - III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS).
 - III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (incisos I a III do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no Anexo III deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 Da documentação complementar:

- I) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no Anexo IV deste edital, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/2005).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 ASSINATURA DA ATA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 11.1.2 O disposto no item 11.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 11.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

12.3 UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 12.3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, obedecidas as disposições estabelecidas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento das quantidades registradas para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 11.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.5 CADASTRO DE RESERVA

- 11.5.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 12.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 12.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 12.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 12.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 12.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 12.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 12.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 08 de JUNHO de 2015.

Flávia Cristiane Magalhães Lorusso
Ordenadora da Despesa em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais**, conforme quantidades dispostas nos Lotes a seguir:

LOTE 1 - SETORIAL I - CURITIBA		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Recarga de Extintor AP 10L	245
2	Recarga de Extintor CO ² 4Kg	25
3	Recarga de Extintor CO ² 6Kg	160
4	Recarga de Extintor PQ 4Kg	310
5	Recarga de Extintor PQ 6Kg	19
6	Recarga de Extintor PQ 12Kg	15
7	Recarga de Extintor Carreta PQ 50Kg	2
8	Recarga de Extintor Carreta AP 75L	7
9	Teste Hidrostático em Mangueira 1 1/2"	195
10	Teste Hidrostático em Mangueira 2 1/2"	55
11	Teste Hidrostático em Extintor	130
12	Válvula para extintor AP	18
13	Válvula para extintor PQ	15
14	Válvula para extintor CO ²	15
15	Mangueira para extintor AP	18
16	Mangueira para extintor PQ	13
17	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	11
18	Manômetro	29
19	Extintor AP 10L	4
20	Extintor CO ² 4Kg	4
21	Extintor CO ² 6Kg	4
22	Extintor PQ 4Kg	4
23	Extintor PQ 6Kg	4
24	Extintor PQ 12Kg	2
25	Extintor Carreta PQ 50Kg	1
26	Extintor Carreta AG 75L	1
27	Anel para empatação de mangueira 1 1/2"	29
28	Anel para empatação de mangueira 2 1/2"	20
29	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 1 1/2" com 15 Metros	7
30	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 2 1/2" com 15 metros	5
31	Placas de sinalização para extintores" (AGP, PQ, CO ₂ e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	29
32	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores.	17
33	Suporte de solo em fibra para extintores (AGP 200,0010L, CO ₂ 6Kg, CO ₂ 4Kg e PQ 12Kg)	10
34	Suporte de solo em fibra para extintores (PQ 4Kg e PQ 6Kg)	10
35	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor vermelha.	3
36	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor amarela.	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOTE 2 - SETORIAL II - CASCAVEL

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Recarga de Extintor AP 10L	40
2	Recarga de Extintor CO ² 4Kg	10
3	Recarga de Extintor CO ² 6Kg	17
4	Recarga de Extintor PQ 4Kg	58
5	Recarga de Extintor PQ 6Kg	11
6	Recarga de Extintor PQ 12Kg	2
7	Recarga de Extintor Carreta PQ 50Kg	1
8	Recarga de Extintor Carreta AP 75L	1
9	Teste Hidrostático em Mangueira 1 1/2"	30
10	Teste Hidrostático em Mangueira 2 1/2"	7
11	Teste Hidrostático em Extintor	40
12	Válvula para extintor AP	4
13	Válvula para extintor PQ	4
14	Válvula para extintor CO ²	3
15	Mangueira para extintor AP	4
16	Mangueira para extintor PQ	6
17	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	3
18	Manômetro	7
19	Extintor AP 10L	1
20	Extintor CO ² 4Kg	1
21	Extintor CO ² 6Kg	1
22	Extintor PQ 4Kg	1
23	Extintor PQ 6Kg	1
24	Extintor PQ 12Kg	1
25	Extintor Carreta PQ 50Kg	---
26	Extintor Carreta AG 75L	---
27	Anel para empatação de mangueira 1 1/2"	7
28	Anel para empatação de mangueira 2 1/2"	4
29	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 1 1/2" com 15 Metros	2
30	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 2 1/2" com 15 metros	2
31	Placas de sinalização para extintores" (AGP, PQ, CO ₂ e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	7
32	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores.	11
33	Suporte de solo em fibra para extintores (AGP 200,0010L, CO ₂ 6Kg, CO ₂ 4Kg e PQ 12Kg)	5
34	Suporte de solo em fibra para extintores (PQ 4Kg e PQ 6Kg)	5
35	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor vermelha.	1
36	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor amarela.	1

LOTE 3 - SETORIAL III - LONDRINA

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Recarga de Extintor AP 10L	22
2	Recarga de Extintor CO ² 4Kg	4
3	Recarga de Extintor CO ² 6Kg	31
4	Recarga de Extintor PQ 4Kg	50
5	Recarga de Extintor PQ 6Kg	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6	Recarga de Extintor PQ 12Kg	2
7	Recarga de Extintor Carreta PQ 50Kg	1
8	Recarga de Extintor Carreta AP 75L	1
9	Teste Hidrostático em Mangueira 1 1/2"	73
10	Teste Hidrostático em Mangueira 2 1/2"	7
11	Teste Hidrostático em Extintor	40
12	Válvula para extintor AP	4
13	Válvula para extintor PQ	4
14	Válvula para extintor CO ²	6
15	Mangueira para extintor AP	4
16	Mangueira para extintor PQ	6
17	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	3
18	Manômetro	7
19	Extintor AP 10L	1
20	Extintor CO ² 4Kg	1
21	Extintor CO ² 6Kg	1
22	Extintor PQ 4Kg	1
23	Extintor PQ 6Kg	1
24	Extintor PQ 12Kg	1
25	Extintor Carreta PQ 50Kg	1
26	Extintor Carreta AG 75L	1
27	Anel para empatação de mangueira 1 1/2"	7
28	Anel para empatação de mangueira 2 1/2"	2
29	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 1 1/2" com 15 Metros	3
30	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 2 1/2" com 15 metros	1
31	Placas de sinalização para extintores" (AGP, PQ, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	7
32	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores.	11
33	Suporte de solo em fibra para extintores (AGP 200,0010L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQ 12Kg)	5
34	Suporte de solo em fibra para extintores (PQ 4Kg e PQ 6Kg)	5
35	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor vermelha.	1
36	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor amarela.	1

LOTE 4 - SETORIAL IV - MARINGÁ

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Recarga de Extintor AP 10L	34
2	Recarga de Extintor CO ² 4Kg	1
3	Recarga de Extintor CO ² 6Kg	42
4	Recarga de Extintor PQ 4Kg	102
5	Recarga de Extintor PQ 6Kg	10
6	Recarga de Extintor PQ 12Kg	2
7	Recarga de Extintor Carreta PQ 50Kg	1
8	Recarga de Extintor Carreta AP 75L	1
9	Teste Hidrostático em Mangueira 1 1/2"	52
10	Teste Hidrostático em Mangueira 2 1/2"	16
11	Teste Hidrostático em Extintor	40
12	Válvula para extintor AP	4
13	Válvula para extintor PQ	7
14	Válvula para extintor CO ²	6
15	Mangueira para extintor AP	4
16	Mangueira para extintor PQ	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	3
18	Manômetro	7
19	Extintor AP 10L	1
20	Extintor CO ² 4Kg	1
21	Extintor CO ² 6Kg	1
22	Extintor PQ 4Kg	1
23	Extintor PQ 6Kg	1
24	Extintor PQ 12Kg	1
25	Extintor Carreta PQ 50Kg	1
26	Extintor Carreta AG 75L	1
27	Anel para empatação de mangueira 1 ½"	7
28	Anel para empatação de mangueira 2 ½"	4
29	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 1 ½" com 15 Metros	3
30	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 2 ½" com 15 metros	2
31	Placas de sinalização para extintores" (AGP, PQ, CO2 e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	7
32	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores.	11
33	Suporte de solo em fibra para extintores (AGP 200,0010L, CO2 6Kg, CO2 4Kg e PQ 12Kg)	5
34	Suporte de solo em fibra para extintores (PQ 4Kg e PQ 6Kg)	5
35	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor vermelha.	1
36	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor amarela.	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa o cumprimento às normas técnicas de segurança para resguardar a integridade física das pessoas e do patrimônio do TRT, a realização das recargas e testes hidrostáticos dos extintores com prazo de validade expirado, a realização dos testes hidrostáticos nas mangueiras de combate a incêndio com validade expirada conforme NBR 12779, bem como a adequação conforme orientação e código de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.

3. DOS VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os valores **unitários e totais** máximos para a presente contratação são:

LOTE 1 - SETORIAL I - CURITIBA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	245	R\$ 66,00	R\$ 16.170,00
2	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
3	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
4	310	R\$ 66,00	R\$ 20.460,00
5	19	R\$ 82,50	R\$ 1.567,50
6	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
7	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
8	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
9	195	R\$ 50,00	R\$ 9.750,00
10	55	R\$ 65,00	R\$ 3.575,00
11	130	R\$ 17,48	R\$ 2.272,40
12	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
13	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
14	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
15	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

16	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
17	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
18	29	R\$ 5,00	R\$ 145,00
19	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
21	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
22	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
23	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
24	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
26	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
27	29	R\$ 30,00	R\$ 870,00
28	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
29	7	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
30	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
31	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
32	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
33	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
34	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
36	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 1			R\$ 103.324,90

LOTE 2 - SETORIAL II - CASCAVEL			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
3	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
4	58	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
5	11	R\$ 75,00	R\$ 825,00
6	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
8	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
9	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
10	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
11	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
12	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
14	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
15	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
16	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
17	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
18	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
19	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
21	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	----	----	----
26	----	----	----
27	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
28	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

30	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
31	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
32	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
33	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
34	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
35	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 2			R\$ 17.325,00

LOTE 3 - SETORIAL III - LONDRINA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
2	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	31	R\$ 70,00	R\$ 2.170,00
4	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	73	R\$ 25,00	R\$ 1.825,00
10	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
11	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
14	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
15	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
16	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
17	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
18	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
19	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
21	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
26	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
27	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
28	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
29	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
30	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
31	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
32	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
33	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
34	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
35	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 3			R\$ 16.575,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOTE 4 - SETORIAL IV - MARINGÁ			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	34	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
2	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
4	102	R\$ 40,00	R\$ 4.080,00
5	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
8	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
9	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
10	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
11	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
12	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
14	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
15	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
16	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
17	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
18	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
19	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
21	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
26	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
27	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
28	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
30	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
31	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
32	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
33	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
34	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
35	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 4			R\$ 21.495,00

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os preços contratados englobam todas as despesas envolvidas na execução do objeto e entrega dos materiais, inclusive os deslocamentos que serão feitos às unidades.
- 4.2 As unidades que compõem cada Lote, bem como seus respectivos endereços, estão dispostos no Anexo V deste edital;
- 4.3 As cargas dos extintores das unidades de cada Setorial vencem na mesma época, exceto as das unidades de Ponta Grossa, Setorial I – Curitiba.
- 4.4 A contratada deverá, com supervisão do fiscal do contrato por Setorial, realizar a inspeção, retirada e reposição dos extintores e mangueiras de combate a incêndio, nos locais onde estão instalados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4.5 Deverá ser informada pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a data e horário que comparecerá em cada unidade para realizar o serviço, visando à fiscalização da prestação do serviço.
- 4.6 Quando houver esvaziamento de extintores de forma isolada (fora de época e/ou pela utilização), a reposição será feita em até 5 (cinco) dias úteis nos endereços de cada Setorial constantes no Anexo V;
- 4.7 Quando houver esvaziamento involuntário de extintores em validade, a empresa vencedora, responsável pela manutenção da garantia, deverá prover a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem custo ao Tribunal;
- 4.8 Os extintores deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
 - 4.8.1 A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão de qualidade mínima exigida deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado;
 - 4.8.2 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;
- 4.9 O prazo de entrega da quantidade de contratação imediata será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data que a contratada acusar o recebimento da nota de empenho;
 - 4.9.1 Para os serviços solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega será acordado com a contratada quando da sua solicitação;
- 4.10 A forma de realização das recargas e dos serviços e as datas deverão ser combinadas previamente com o Serviço de Segurança e Transporte, através do telefone (41) 3310-7795 e e-mail ssp@trt9.jus.br;
- 4.11 Qualquer necessidade de retirada dos extintores deverá ser realizada mediante imediata reposição (base de troca), evitando que a unidade atendida fique desguarnecida de extintores.
- 4.12 As quantidades informadas Anexo VI ilustra a necessidade de recarga imediata, com exceção da Unidade de Ponta Grossa.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
 - a. **Provisoriamente**, na entrega de cada serviço, juntamente com a nota fiscal;
 - b. **Definitivamente**, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 5.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. DOS DEVERES DO TRIBUNAL

- 6.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - IV. Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - V. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;



7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Competirá à CONTRATADA, além da execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência:
- I. Realizar as recargas, retestes e testes hidrostáticos em conformidade com as normas do INMETRO e demais normas aplicáveis.
 - II. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), materiais, ferramentas, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
 - III. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;
 - IV. Fornecer ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas úteis, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do Tribunal;
 - V. Prever a eventual execução de tarefas fora do horário de expediente do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços;
 - VI. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
 - VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
 - VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
 - X. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - XI. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
 - XII. Cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor (Utilização de EPI's e/ou EPC's);
 - XIII. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos, de modo a prevenir acidentes;
 - XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
 - XV. Remover todos os resíduos gerados por ocasião do serviço realizado ou dos materiais aplicados, sendo esta condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço/material.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 8.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 8.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencado nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções com as instruções normativas vigentes.
- 8.7 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 8.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 9.2 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 Havendo atraso nos prazos estipulados no Título 4 - Da Execução do Objeto - deste instrumento, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do respectivo serviço em mora;
- 9.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 9.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 9.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 9.3 Atingido o limite de 10 dias úteis de atraso, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

sujeitando a contratada às sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.7 deste Termo de Referência.

- 9.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 9.7 Nos termos do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 9.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal.
- 10.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do TRT, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 10.3 O fiscal poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 10.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução desta contratação, o Tribunal reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o seu objeto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 11.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 11.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 11.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 39/2015** (Processo Geral n.º 432/2015) e aos termos da proposta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 39/2015		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE XX

Item	Descrição do serviço	Quant. registrada	Preço Unitário
1	Recarga de Extintor AP 10L		
2	Recarga de Extintor CO ² 4Kg		
3	Recarga de Extintor CO ² 6Kg		
4	Recarga de Extintor PQ 4Kg		
5	Recarga de Extintor PQ 6Kg		
6	Recarga de Extintor PQ 12Kg		
7	Recarga de Extintor Carreta PQ 50Kg		
8	Recarga de Extintor Carreta AP 75L		
9	Teste Hidrostático em Mangueira 1 1/2"		
10	Teste Hidrostático em Mangueira 2 1/2"		
11	Teste Hidrostático em Extintor		
12	Válvula para extintor AP		
13	Válvula para extintor PQ		
14	Válvula para extintor CO ²		
15	Mangueira para extintor AP		
16	Mangueira para extintor PQ		
17	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²		
18	Manômetro		
19	Extintor AP 10L		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Item	Descrição do serviço	Quant. registrada	Preço Unitário
20	Extintor CO ² 4Kg		
21	Extintor CO ² 6Kg		
22	Extintor PQ 4Kg		
23	Extintor PQ 6Kg		
24	Extintor PQ 12Kg		
25	Extintor Carreta PQ 50Kg		
26	Extintor Carreta AG 75L		
27	Anel para empatação de mangueira 1 ½"		
28	Anel para empatação de mangueira 2 ½"		
29	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 1 ½" com 15 Metros		
30	Mangueira de incêndio (Tipo 2) 2 ½" com 15 metros		
31	Placas de sinalização para extintores" (AGP, PQ, CO2 e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.		
32	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores.		
33	Suporte de solo em fibra para extintores (AGP 200,0010L, CO2 6Kg, CO2 4Kg e PQ 12Kg)		
34	Suporte de solo em fibra para extintores (PQ 4Kg e PQ 6Kg)		
35	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor vermelha.		
36	Rolo de fita para demarcação de área do extintor 0,10x30m na cor amarela.		
Preço Total Lote XX			

3 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 DIAS.

.....
(local e data)

.....
(nome legível e assinatura do representante legal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 39/2015

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 39/2015

_____(razão social da licitante)_____, inscrita no CNPJ
____./____-____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF ____-____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO V - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIAS

LOTE 1 - SETORIAL I - CURITIBA		
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Araucária	Rua Alfred Charvet, 862
2	Curitiba I – Sede	Alameda Carlos de Carvalho, 528
3	Curitiba II – Sede Adm.	Av. Vicente Machado, 147
4	Curitiba III – Fórum	Av. Vicente Machado, 400
5	Curitiba IV – Cajuru	Rua Vidal Natividade da Silva, 600
6	Curitiba V - Emiliano	Rua Emiliano Pernetá, 480.
7	Castro	Rua Dom Pedro II, 1027
8	S. Mateus do Sul	Rua Dom Pedro II, 842/844
9	Colombo	Rua José Cavassin, 125
10	Irati	Rua Lino Esculápio, 1260
11	Paranaguá	Rua Manoel Pereira esq. R. Odilon Mader
12	Pinhais	Rua América do Sul, snº.
13	Ponta Grossa	Rua Valério Ronchi, 150
14	São José dos Pinhais	Rua Nações Unidas, 1101 – Cidade Jardim
15	Telêmaco Borba	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344
16	União da Vitória	Rua Cel. João Gualberto, 330
17	Campo Largo	Av. Pedro Natal Pigatto, 1675
18	Rio Negro	Rua Dr. Vicente Machado, 561.

LOTE 2 - SETORIAL II - CASCAVEL		
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 260
2	Cascavel	Rua Galibis, 328
3	Dois Vizinhos	Av. Dedi Barrichello Montagner, 191
4	Foz do Iguaçu	Rua Santos Dumont, 460
5	Foz do Iguaçu (Arquivo)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1738
6	Medianeira	Av. Pedro Soccol, 2500
7	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2322
8	Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 104
9	Laranjeiras do Sul	Rua Mal. Cândido Rondon, 1975
10	Mal. Cândido Rondon	Rua Pastor Mayer, 799
11	Pato Branco	Rua Paraná, 515, quadra 1107, lote 03, Centro
12	Toledo	Rua Santos Dumont, 3080
13	Palmas	Rua Bispo Dom Carlos, 186
14	Palotina	Rua Ipiranga, 716



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOTE 3 - SETORIAL III - LONDRINA		
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Apucarana	Rua São Paulo, 95
2	Apucarana (2ª VT)	Avenida Paraná, 79
3	Arapongas	Rua Hárpia, 405
4	Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 925
5	Cambé	Av. da Esperança, 360
6	Cornélio Procópio	Rua Paraíba, 189
7	Jacarezinho	Rua Dom Fernando Tadei, 1636
8	Jaguariaíva	Rua Tenente Cel. Joaquim Carneiro, 331
9	Londrina (Fórum)	Av. São Paulo, 294
10	Londrina (Arquivo)	Rua Dom João VI, 395
11	Porecatu	Rua Belo Horizonte, 434
12	Rolândia	Av. Presidente Vargas, 2270
13	Santo Antônio da Platina	Rua 13 de Maio esq R. Joaquim R. Mendes
14	Wenceslau Braz	Rua dos Expedicionários, 20
15	Ibaiti	Rua Euclides Monteiro, 729

LOTE 4 - SETORIAL IV - MARINGÁ		
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Maringá	Av. Gastão Vidigal, 623
2	Campo Mourão	Av. Goioerê, 779
3	Goioerê	Av. Mauro Mori, 560
4	Cianorte	Travessa Itororó, 188
5	Ivaiporã	Av. Brasil, 345
6	Loanda	Av. Munhoz da Rocha, 1483
7	Nova Esperança	Pç. Des. Antônio Franco F. da Costa, 236
8	Paranavaí	Rua Antonio Vendramin, 2150
9	Pitanga	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1484
10	Umuarama (Fórum)	Av. Rio Branco, 3700 – Zona 1
11	Umuarama (Arquivo)	Rua Antônio Ostrenski, 3936

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO VI - REFERÊNCIA QUANTITATIVA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

LOTES	LOCALIDADES	EXTINTORES								MANGUEIRAS	
		AGP 10L	AGP 75L	C02 4Kg	C02 6Kg	PQ 4Kg	PQ 6Kg	PQ 12Kg	PQ 50Kg	1 ½"	2 ½"
LOTE 1 - SETORIAL I CURITIBA	Araucária	4			2	4	2				
	Curitiba I – Sede				20	58	0	7	1	94	
	Curitiba II – Sede Adm.	14		1	15	09	2			32	
	Curitiba III – Fórum	24		1	10	48		1		83	4
	Curitiba IV – Cajuru	60	8		10	11	6				63
	Curitiba V - Emiliano					7	12				
	Castro	2		1	2	1					
	S. Mateus do Sul	1		1		1					
	Colombo	3			2	1	1				
	Irati	2				3					
	Paranaguá	4		7	1	8					
	Pinhais	3		1	1	2					
	Ponta Grossa	10		3	18	12		1			
	São José dos	1		2		11					
	Telêmaco Borba	1			1	4					
	União da Vitória	5		1	1	4					
	Campo Largo	1			2	3					
Rio Negro	1		1		1						
	SUBTOTAL:	136	8	19	85	188	23	9	1	209	67
LOTE 2 - SETORIAL II CASCAVEL	LOCALIDADE	AGP 10L	AGP 75L	C02 4Kg	C02 6Kg	PQ 4Kg	PQ 6Kg	PQ 12Kg	PQ 50Kg	1 ½"	2 ½"
	Assis Chateaubriand	1			1	2					
	Cascavel	4		2	1	21				14	
	Dois Vizinhos	2					2				
	Foz do Iguaçu	7			2		7			2	
	Foz (Arquivo)	2				1					
	Medianeira	0					1				
	Francisco Beltrão	3				2	3				
	Guarapuava	4			3	2					
	Laranjeiras do Sul	2				1					
	Mal. Cândido	3				2	2				
	Pato Branco	1				2	4	1			
	Toledo	1					5				
	Palmas	2		0	1	1					
	Palotina	2				1	1				
	SUBTOTAL:	34		2	13	42	14			16	

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOTE 3 - SETORIAL III LONDRINA	LOCALIDADE	EXTINTORES								MANGUEI RAS	
		AGP 10L	AGP 75L	C02 4Kg	C02 6Kg	PQ 4Kg	PQ 6Kg	PQ 12Kg	PQ 50Kg	1 ½"	2 ½"
	Apucarana	3			5						
	Apucarana 2ª VT	1				2	4				
	Arapongas	4			2	3					
	Bandeirantes	1			1	2					
	Cambé	2			2		1				
	Cornélio Procópio	1			3	2					
	Jacarezinho	3					2				
	Jaguariaíva	1			1	1					
	Londrina	1			8	12	1			35	
	Londrina (Arquivo)	3				2					
	Porecatu	1				2				2	
	Rolândia	1		2	1						
	Santo Antônio da	1			2		1				
	Wenceslau Braz	1				3					
	Ibaiti	1			1	1					
	SUBTOTAL:	25		2	26	30	9			37	
LOTE 4 - SETORIAL IV MARINGÁ	LOCALIDADE	AGP 10L	AGP 75L	C02 4Kg	C02 6Kg	PQ 4Kg	PQ 6Kg	PQ 12Kg	PQ 50Kg	1 ½"	2 ½"
	Maringá (Fórum/Setorial)	8		1	13	45	1			60	
	Campo Mourão	3			3	5	1				
	Goioerê				1	2					
	Cianorte	1			2	3					
	Ivaiporã	1			1	3					
	Loanda	1			1	2					
	Nova Esperança	1			1	2					
	Paranavaí	0			2	2					
	Pitanga	1			1	4					
	Umuarama (Fórum)	2			3	4					
	Umuarama (Arquivo)	1				1					
	SUBTOTAL:	19			1	28	73	2			60
TOTAL		212	08	24	152	332	48	09	01	322	67



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 39/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

LOTE XX

Item	Descrição do objeto	Quant. registrada	Preço Unitário

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n.º 39/2015**.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx